



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2019

Aos 03 (três) dias do mês de Junho do ano de 2019, **O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Av. Senador Leite Neto, n.º 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.113.766/0001-24, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Senhor o Sr. **FÁBIO SILVA ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e as empresas **AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.297.674/0001-41, com sede a Rua Rio Grande do Sul, n.º 1681 Novo Paraíso, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sócio Administrador o Sr. **Valmir Borges de Jesus**, brasileiro, solteiro, Comerciante, RG n.º 3.064.201-9 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 566.131.645-34, residente e domiciliado na Alameda Deputado Dilson Batista n.º 255, Edifício Hibi, Apt.º 802, Bairro Grageru, Aracaju/SE e a **CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.189.468/000-64, com sede na Travessa Santo Antônio, n.º 03, Centro, Aracaju/SE, neste ato, representada pela sua Procuradora a Sra. **Mayane Cristine Araújo Santos**, brasileira, RG n.º 3346396-4 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 031.612.065-09, residente e domiciliada na Rua Rio do Sal, n.º 621, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, os Decretos Municipais n.ºs 32/2010 e 21/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP N.º. 08/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 08/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

EMPRESA: AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA - EPP					
CNPJ: 13.297.674/0001-41				FONE/FAX: 3042-7520	
END.: Rua Rio Grande do Sul, nº 1681 Novo Paraíso, Aracaju/SE				E-MAIL: licitacao@grupoamigao.net.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Valmir Borges de Jesus					
VALOR TOTAL RS 59.190,30 /					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	UND	250	5,21	1.302,50
4	BASE PRA RELÉ FOTOCELULA	UND	500	4,70	2.350,00
5	BOCAL DE PORCELANA E-27	UND	150	2,90	435,00
6	BOCAL DE PORCELANA E 40	UND	150	6,70	1.005,00
11	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL - FIO ELÉTRICO MED. 2 X 4,0 MM	MT	500	4,00	2.000,00
14	CADEADO (GRANDE) 50 MM	UND	40	27,00	1.080,00
15	CADEADO (MÉDIO) 35 MM	UND	40	13,80	552,00
17	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIF. MONOFÁSICO	UND	8	45,30	362,40
22	CONDUITE DE 01 POLEGADA	MT	500	1,95	975,00
23	CONDUITE DE ¾	MT	500	1,20	600,00
33	DIJUNTOR BIPOLAR 20ª	UND	20	17,50	350,00
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 AMP.	UND	10	5,70	57,00
36	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMP.	UND	10	5,70	57,00
37	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMP.	UND	10	6,30	63,00
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMP.	UND	20	21,80	436,00
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP.	UND	20	21,50	430,00
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP	UND	20	29,40	588,00
53	LAMPADA LED BULBO E27 DE 60W	UND	100	69,00	6.900,00
57	LAMPADA TUBULAR BIVOLT 9,9W LED 6500K T8 60CM	UND	200	13,15	2.630,00
60	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UND	120	27,40	3.288,00
64	LÚMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/03 PÉTALAS C/3 LUMINARIAS, COMPOSTO DE UM SUPORTE CENTRAL	UND	15	500,00	7.500,00
66	LÚMINARIA PÚBLICA ABERTA, REFLETOR EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. COM SOQUETE E-27	UND	100	26,80	2.680,00
68	LUVA DE BAIXA TENSÃO DE BORRACHA NATURAL, UTILIZADA PARA PROTEGER A MÃO, O PUNHO E A PARTE DO ANTEBRAÇO DO USUÁRIO, PERMITINDO COMPLETA INDEPENDÊNCIA DE MOVIMENTO DOS DEDOS. PERMITE TRABALHO TENSÃO 500 V E PICO 2500V	PAR	6	12,90	77,40
69	ALTA TENSÃO, UTILIZADA PARA PROTEGER AS MÃOS CONTRA CHOQUE EM TRABALHOS COM	PAR	6	388,00	2.328,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	REDE ELÉTRICA. CLASSE 1 / 10 KV, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA DE ATÉ 7.500 V				
71	PARAFUSO DE ALUMÍNIO P/ FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA TAM N°. 26CM	UND	300	5,70	1.710,00
73	PARAFUSO PARA POSTE 16X250 MM	UND	100	7,60	760,00
76	REATOR ELETRÔNICO 20W 1 X 20 ELETRONICO	UND	30	14,30	429,00
77	REATOR ELETRÔNICO 40W 1 X 40 ELETRONICO	UND	200	22,30	4.460,00
78	REATOR PARTIDA ELETRONICA 40W - 2 X 40	UND	200	23,60	4.720,00
84	RELÉ FOTOCÉLULA 220W	UND	500	12,95	6.475,00
85	RELÊ FOTOELÉTRICO 220W	UND	200	12,95	2.590,00

EMPRESA: CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME	
CNPJ: 03.189.468/000-64	FONE/FAX: 3224-3254
END.: Travessa Santo Antônio, 3, Centro, Aracaju/SE	E-MAIL: centrao.eletricidade@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Luciano da Fonseca Lima	
VALOR TOTAL RS 207.576,50 /	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPOLAR PARA BIPOLAR, APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	UND	30	2,90	87,00
2	ARMAÇÃO PARA PADRÃO COM ROLDANA	UND	50	8,99	449,50
7	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1 METRO	UND	200	12,00	2.400,00
8	CABO DE COBRE PP 750V 3X2,5MM PRETO	MT	1.000	3,50	3.500,00
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - FIO ELÉTRICO PARALELO MED. 2 X 1,5MM	MT	1.500	1,50	2.250,00
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - FIO ELÉTRICO MED. 2 X 2,5 MM	MT	2.500	3,15	7.875,00
12	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - FIO ELÉTRICO MED. 2 X 6,0 MM	MT	300	7,40	2.220,00
13	CABO FLEXÍVEL DE COBRE PP 2X6MM - 750V	MT	400	7,80	3.120,00
16	CADEADO (PEQUENO) 20 MM	UND	20	11,00	220,00
18	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIF. TRIFÁSICA	UND	12	102,00	1.224,00
19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/3/DISJUNTOR	UND	10	17,80	178,00
20	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/6/DISJUNTOR	UND	10	16,90	169,00
21	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER; REVESTIMENTO EM ESPUMA; 02 MEIA-ARGOLA; PORTAFERRAMENTAS; 01 FIVELA DUPLA PARA AJUSTE; MEDIDA: 90 MM DE LARGURA; PARA USUÁRIOS ATÉ 100KG, COM 5 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO: 2 NAS PERNAS, 1 PEITORAL E 2 NA CINTURA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UND	4	170,00	680,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

24	CONECTOR DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO	UND	500	5,45	2.725,00
25	CONECTORES CUNHA 16M	UND	30	5,55	166,50
26	CONECTORES CUNHA 25M	UND	30	4,50	135,00
27	CONECTORES CUNHA 35M	UND	30	7,20	216,00
28	CONECTORES PERFURAÇÃO 16M	UND	100	7,85	785,00
29	CONECTORES PERFURAÇÃO 25M	UND	100	7,80	780,00
30	CONECTORES PERFURAÇÃO 35M	UND	100	9,50	950,00
31	CONTATOR DE 20ª 220V	UND	30	91,00	2.730,00
32	CONTATOR DE 40ª 220V	UND	30	93,00	2.790,00
34	DIJUNTOR BIPOLAR 40ª	UND	20	12,00	240,00
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP.	UND	20	24,00	480,00
42	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA MINIMO DE 4,20 M FECHADA X 7,20 M ABERTA, EM PERFIL 'U', CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 110 KG	UND	4	1.330,00	5.320,00
43	FITA ISOLANTE 3M, PRETA, 19MM X 20 M	ROLO	80	3,70	296,00
44	FIXADOR DE FIO DUPLO PRETO COM PREGO DE AÇO, PCT C/ 10 UND	PCT	50	2,85	142,50
45	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVEL DE 1/2 POL, 750W 110V COM MALETA	UND	2	180,00	360,00
46	HASTE TERRA COBREADA 1M COM CONECTOR	UND	30	12,60	378,00
47	INTERRUPTOR INTERNO 2 SEÇÃO	UND	20	7,90	158,00
48	INTERRUPTOR INTERNO 3 SEÇÃO	UND	20	9,90	198,00
49	INTERRUPTOR INTERNO 1 SEÇÃO + TOMADA	UND	20	7,80	156,00
50	INTERRUPTOR INTERNO 1 SEÇÃO SIMPLES	UND	20	3,70	74,00
51	INTERRUPTOR INTERNO 2SEÇÃO + T	UND	20	5,00	100,00
52	LAMPADA LED BULBO E27 BR 6500K 9W A60 BIVOLT	UND	40	9,00	360,00
54	LAMPADA LED BULBO E40 BR 6500K 30W BIVOLT	UND	100	38,90	3.890,00
55	LAMPADA LED BULBO E40 DE 40W	UND	400	72,75	29.100,00
56	LAMPADA TUBULAR BIVOLT 18W LED 6500K T8 120CM	UND	50	16,30	815,00
58	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	200	19,00	3.800,00
59	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	UND	120	24,00	2.880,00
61	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UND	250	28,00	7.000,00
62	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	250	34,90	8.725,00
63	LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA 200W, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: ENTRE 120° A 125°, BIVOLT, COR DO ACABAMENTO: PRETO, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 6000K/6500K, MODELO: LUMINÁRIA COB PÚBLICA	UND	24	780,00	18.720,00
65	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/04 PÉTALAS C/4 LUMINARIAS, COMPOSTO DE UM SUPORTE CENTRAL	UND	10	530,00	5.300,00
67	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA, REFLETOR EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. COM	UND	100	63,00	6.300,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	SOQUETE E-40				
70	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EMNAILON (PU), REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO COM ELASTANO. POSSUI PROPRIEDADE ANTIESTÁTICA. TAM N°. 08, PRETA	PAR	20	3,70	74,00
72	PARAFUSO PARA POSTE 16X200 MM	UND	100	7,50	750,00
74	PARAFUSO PARA POSTE 16X300 MM	UND	100	7,90	790,00
75	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 10/150 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	12	590,00	7.080,00
79	REATOR VAPOR DE SODIO DE 100W	UND	120	27,50	3.300,00
80	REATOR VAPOR DE SODIO DE 150W	UND	120	47,00	5.640,00
81	REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W	UND	250	62,00	15.500,00
82	REATOR VAPOR DE SODIO DE 400W	UND	250	82,00	20.500,00
83	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	200	44,00	8.800,00
86	SUPORTE CURVO PARA LUMINÁRIA LED TIPO 200W COM SAPATA 48MM X 3MT	UND	24	165,00	3.960,00
87	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/150-DAN	UND	12	895,00	10.740,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n°. 8.666/93, fica designado um servidor, lotado na **Sec. Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos gerenciador e participantes, de forma parcelada.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a adesão.

12. DAS PENALIDADES

12.1. I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III- Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES


documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

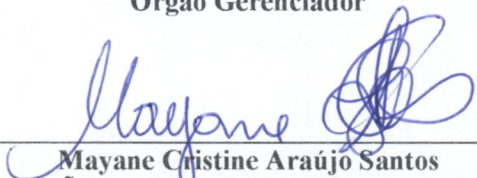
15. DO FORO

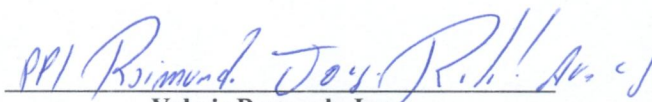
15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da comarca de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 03 de Junho de 2019.

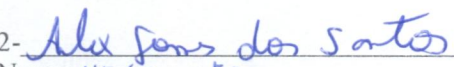

Fábio Silva Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador


Mayane Cristine Araújo Santos
CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
FORNECEDOR REGISTRADO


Valmir Borges de Jesus
AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA - EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome:
CPF: 040.063.755-30

2- 
Nome: ALEX GOMES DOSSANTOS
CPF: 058.532.525-18